

CAIXA ESCOLAR “JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO”

RUA BUENO DE PAIVA, 208 - CENTRO – TEL. (35) 3653-1070
CEP: 37.548.000 - CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG

Chamada Pública Individual - 02/2024 - ESTADUAL

A Caixa Escolar João Ribeiro de Carvalho da escola estadual João Ribeiro de Carvalho torna pública a Chamada Pública n.º 02/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica 1/SEE/SPF/2021.

A Caixa Escolar João Ribeiro de Carvalho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.836.915/0001-60, representada neste ato pelo Senhor Everton Augusto da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a alimentação escola, durante o período de 6 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no endereço da sede EE João Ribeiro de Carvalho, localizada á Rua Bueno de Paiva, 208 – Centro – Conceição dos Ouros/MG até 22/07/2024, às 9:00 horas.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento a alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | Preço unitário de aquisição | Preço total de aquisição |
|------|-------|------|---|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | 1000 | unid | ALFACE LISA – Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. | 3,30 | 3.300,00 |
| 2 | 150 | kg | BETERRABA – Tamanhos médios, firmes, tenros, de coloração vermelha vivem, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. | 7,60 | 1.140,00 |
| 3 | 150 | kg | CENOURA - apropriado para o consumo Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo | 7,60 | 1.140,00 |
| 4 | 240 | kg | MANDIOCA – Raízes integras, sem partes escuras, com cozimento fácil, descascadas e picadas. | 6,90 | 1.656,00 |
| 5 | 30 | kg | CHUCHU – Tamanho médio, coloração esverdeada, sem partes estragadas, própria para o consumo. | 5,79 | 173,70 |
| 6 | 400 | kg | TOMATE: Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livre de defeitos, coloração vermelha vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para o consumo. | 8,90 | 3.560,00 |

CAIXA ESCOLAR “JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO”

RUA BUENO DE PAIVA, 208 - CENTRO – TEL. (35) 3653-1070

CEP: 37.548.000 - CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG

| | | | | | |
|----|------|------|--|-------|-----------|
| 7 | 50 | kg | ALHO – Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. | 39,41 | 1.970,50 |
| 8 | 800 | kg | BATATA INGLESA – Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. | 10,20 | 8.160,00 |
| 9 | 500 | Kg | MORANGO – primeira qualidade, in natura, adequado para o consumo, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento | 28,00 | 14.000,00 |
| 10 | 500 | kg | MARACUJA – Tamanho médio a grande, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração amarelada, grau de amadurecimento para o consumo. | 14,90 | 7.450,00 |
| 11 | 2000 | kg | BANANA PRATA – Produzida no sistema agroecológico, com coloração amarelada, sem amassados, nem estragos – grau de amadurecimento apropriado para o consumo | 6,13 | 12.260,00 |
| 12 | 300 | kg | PEPINO – Tamanho médio, coloração verde e branca sem partes estragadas, própria para o consumo. | 7,23 | 2.169,00 |
| 13 | 30 | Uni | REPOLHO -Tamanho médio, cor esverdeada, sem partes estragadas, com folhas firmes e odor característico | 6,23 | 186,90 |
| 14 | 40 | kg | ABOBRINHA – Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessa e tenra, sem partes estragadas. | 7,79 | 311,60 |
| 15 | 80 | Uni | COUVE–FLOR – Tamanho médio, flores integras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. | 7,16 | 572,80 |
| 16 | 800 | Kg | FEIJÃO : Carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 KG. | 8,19 | 6.552,00 |
| 17 | 800 | Pcte | ARROZ - beneficiado polido, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 | 39,50 | 31.600,00 |

CAIXA ESCOLAR “JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO”

RUA BUENO DE PAIVA, 208 - CENTRO – TEL. (35) 3653-1070
 CEP: 37.548.000 - CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG

| | | | | | |
|-------|------|------|---|-------|------------|
| | | | (seis) mês es a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. | | |
| 18 | 1200 | Kg | LARANJA – Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. | 6,80 | 8.160,00 |
| 19 | 100 | Kg | MANDIOQUINHA SALSA – Tamanho médio, livre de amassados, mofos, partes estragadas, nem estragos, apropriado para o consumo. | 15,90 | 1.590,00 |
| 20 | 60 | Kg | BISCOITO DE POLVILHO - CASEIRO PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 33,00 | 1.980,00 |
| 21 | 100 | Kg | INHAME: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, TENRA, CASCA INTEGREA SEM AMASSADOS E ESTRAGADOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUM. | 5,90 | 590,00 |
| 22 | 80 | Unid | BRÓCOLIS – Tamanho médio, flores integras, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo | 8,36 | 668,80 |
| 23 | 200 | Unid | ROSCA – FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, ÓLEO, OVOS, FERMENTO, CADA ROSCA PESANDO 500 GRAMAS | 11,00 | 2.200,00 |
| 24 | 70 | KG | BOLACHA ROSQUINHA CASEIRA- FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, LEITE, ÓLEO, OVOS, FERMENTO, CADA BOLACHA COM 30 GRAMAS | 30,00 | 2.100,00 |
| 25 | 1000 | Unid | PÃO CEBOLA CASEIRO – FARINHA DE TRIGO, MANDIOCA, LEITE, ÓLEO, OVOS, SAL, FERMENTO, CADA PÃO COM 60 GRAMAS. | 1,20 | 1.200,00 |
| 26 | 1000 | KG | PONKAN - TANGERINA – Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Succulenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo. | 5,90 | 5.900,00 |
| 27 | 90 | KG | Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 GR. | 38,00 | 3.420,00 |
| Total | | | | | 124.011,30 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6/2020).

CAIXA ESCOLAR “JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO”

RUA BUENO DE PAIVA, 208 - CENTRO – TEL. (35) 3653-1070
CEP: 37.548.000 - CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o Anexo V, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: 10:00 horas do dia 22/07/2024 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

CAIXA ESCOLAR “JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO”

RUA BUENO DE PAIVA, 208 - CENTRO – TEL. (35) 3653-1070
CEP: 37.548.000 - CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, Anexo – I – A; e

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B; e

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Anexo I - C;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo IV; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

CAIXA ESCOLAR “JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO”

RUA BUENO DE PAIVA, 208 - CENTRO – TEL. (35) 3653-1070

CEP: 37.548.000 - CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG

I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA – ANEXO II - A/B/C

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (A, B ou C), com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais;

CAIXA ESCOLAR “JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO”

RUA BUENO DE PAIVA, 208 - CENTRO – TEL. (35) 3653-1070
CEP: 37.548.000 - CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

I III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

CAIXA ESCOLAR “JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO”

RUA BUENO DE PAIVA, 208 - CENTRO – TEL. (35) 3653-1070
CEP: 37.548.000 - CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – Anexo III, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no banco _____ (informar o banco da conta do recurso), ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao Anexo VII - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

EE João Ribeiro de Carvalho, localizada à Rua Bueno de Paiva, 208 – Centro – Conceição dos Ouros /MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail:
escola.54836.financeiro@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o

CAIXA ESCOLAR “JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO”

RUA BUENO DE PAIVA, 208 - CENTRO – TEL. (35) 3653-1070
CEP: 37.548.000 - CONCEIÇÃO DOS OUROS / MG

fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VI, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do projeto de venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I – Declaração de Produção Própria:
 - A - Fornecedor Individual;
 - B - Grupo Informal;
 - C - Grupo Formal
- ANEXO II - Projeto de Venda:
 - A - Fornecedor Individual;
 - B - Grupo Informal;
 - C - Grupo Formal
- ANEXO III - Cronograma de Entrega;
- ANEXO IV - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B - DAP jurídica.
- ANEXO V – Lista de Substituição;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato;
- ANEXO VII - Termo de Recebimento.

Conceição dos Ouros, 24 de Junho de 2024

Everton Augusto da Silva
Presidente da Caixa Escolar